

entorno, incluindo a pista de pouso que se prolonga dos limites do Hangar Centro de Convenções da Amazônia até as pétalas do Elevado Gunnar Vingren ao longo da Av. Júlio Cesar e a Avenida Doutor Freitas, com área total de 90,8 ha (noventa inteiros e oito décimos de hectares).

1.3. A síntese do objeto do CONCURSO deve compor Proposta que contemple um Projeto em nível de Estudo Preliminar de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo para implantação do Parque da Cidade, atendendo o resultado da Consulta Pública e os demais parâmetros definidos neste edital, assim como na legislação citada no preâmbulo deste.

1.4. As propostas deverão atender às disposições vigentes relativas à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida (Lei nº 10.098/2000).

1.5. As propostas deverão atender a legislação ambiental e englobar soluções de sustentabilidade e uso consciente dos recursos naturais.

DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO

2.1. A Entidade PROMOTORA deste CONCURSO é o Governo do Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT e a Entidade ORGANIZADORA é a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP.

2.2. A Coordenação Técnica do CONCURSO é de responsabilidade do Prof. Dr. José Júlio Ferreira Lima, Professor titular do Instituto Tecnologia - ITEC da Universidade Federal do Pará (UFPA), PhD em Arquitetura pela Oxford Brookes University, Reino Unido, Mestre em Desenho Urbano pela Oxford Brookes University e em Engenharia pela Universidade de Fukui (Japão).

2.3. A Coordenação terá sua presença garantida em todas as fases do processo de julgamento do CONCURSO, sem direito a voto.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

3.1. Poderão se inscrever no CONCURSO - como responsáveis técnicos, autores ou coautores - apenas os arquitetos e urbanistas habilitados, em situação regular perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e em dia com suas obrigações fiscais, residentes e domiciliados no Brasil.

3.1.1 Estudantes do Curso de Arquitetura e Urbanismo poderão participar do Concurso apenas como coautores, desde que o autor e responsável técnico seja profissional formado e devidamente habilitado e regular no Conselho de Classe, conforme item anterior.

3.2. Um mesmo profissional somente poderá concorrer com uma única inscrição e uma única Proposta. É vedada a participação de qualquer profissional em mais de uma Proposta, seja como coautor, membro de equipe, colaborador, consultor ou em qualquer outra condição.

3.3. Serão considerados inscritos neste CONCURSO todos aqueles que realizarem sua inscrição na forma deste edital e tiverem sua inscrição deferida pela ORGANIZADORA.

3.4. Serão considerados concorrentes neste CONCURSO todos os inscritos que atenderem às condições expressas nos itens acima e apresentarem suas Propostas em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, assim analisados e julgados pela Comissão Julgadora.

3.5. É permitida a participação de pessoas jurídicas, desde que inscritas por meio de seu representante legal, que será o responsável técnico e deverá atender ao disposto no item 3.1.

3.6. Ao realizar a inscrição, os participantes declaram que conhecem e aceitam os termos do presente edital.

3.7. É vedada a participação nas equipes inscritas no presente Concurso, a qualquer pretexto, na forma de pessoas físicas ou jurídicas, seja na condição de inscritos, coautores, colaboradores, integrantes de equipe, consultores ou similares:

a) - Dirigentes, consultores, assessores, funcionários e empregados, integrantes ou vinculados aos quadros da PROMOTORA e/ou da ORGANIZADORA;

b) - Profissionais integrantes da Coordenação do Concurso;

c) - Profissionais integrantes da Comissão Julgadora (a ser definida em edital suplementar);

d) - Parentes em 1º grau e/ou sócios das pessoas listadas acima.

DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições no CONCURSO iniciarão em 28/02/2020 e terminarão em 16/03/2020 e deverão obedecer às regras e diretrizes que constarão em edital suplementar, que deverá ser publicado especificamente para esta fase, e que será lançado em data provável de 13/01/2020. Este irá complementar o presente edital, regulando o processo de inscrição, de avaliação das propostas e da comissão julgadora, bem como os critérios que serão adotados a partir da Consulta Pública realizada na 1ª etapa deste CONCURSO e pela Comissão Organizadora.

4.2. No ato da inscrição, além da ficha de inscrição e documentos complementares a serem disponibilizados no portal do Concurso (Edital Suplementar), deverão apresentar os seguintes documentos, nos moldes do art. 27 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) - Cópia de RG e CPF;

b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como última alteração contratual, se houver (Em caso de Pessoa Jurídica);

c) - Declaração de Regularidade junto ao Conselho de Classe;

d) - Cartão de CNPJ e Contrato Social (Em caso de Pessoa Jurídica); e

e) - Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista (Em caso de Pessoa Jurídica);

4.3. Além disso, para a inscrição na 2ª etapa, deverão os interessados atentar aos critérios e documentos complementares que estarão disponíveis em Edital Suplementar, a ser divulgado em data provável 13/01/2020. Cabe ressaltar que apenas após o levantamento do resultado da primeira etapa se poderá ter os critérios especificados para o início da segunda etapa.

DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

5.1. A Coordenação Técnica do CONCURSO é a instância para a qual deverão ser dirigidas todas as consultas e pedidos de esclarecimentos.

5.2. As consultas e pedidos de esclarecimento deverão ser feitos no Site Oficial do CONCURSO, durante o período de inscrições.

5.3 As respostas às consultas e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas a todos os concorrentes, por meio do Site Oficial do CONCURSO, sem identificação do consulente, e todas as respostas serão levadas ao conhecimento da Comissão Julgadora, de modo a serem levadas em consideração quando da avaliação das propostas.

5.4. Não serão atendidos pedidos de esclarecimentos ou consultas solicitados pessoalmente, por fax, por telefone, ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos no presente Edital, bem como aqueles solicitados fora do período de inscrição da segunda etapa.

5.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, na forma do art. 41. § 1º da Lei nº 8.666/1993. A petição deverá ser protocolada de forma presencial na sede da FADESP, sito R. Augusto Corrêa, s/n - Guamá, Belém - PA, CEP 66075-110, devendo a Promotora e a Organizadora, em conjunto, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

Parágrafo único - A impugnação feita tempestivamente por qualquer cidadão não o impedirá de participar do Concurso até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Organização, o interessado (a) que não o fizer até o prazo estabelecido no item anterior, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

DA COMISSÃO JULGADORA E JULGAMENTO DOS TRABALHOS

6.1. A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros escolhidos pela Coordenação Técnica. Em Edital suplementar, a ser divulgado no dia provável de 13/01/2019, após a primeira fase do Concurso, será detalhada a forma como serão escolhidos os membros da Comissão Julgadora, que desde logo fica evidenciado que deverão ser membros com notório saber na área da arquitetura e urbanismo, e com vasta experiência no ramo, sem que estejam vinculados diretamente com qualquer participante, pessoa física ou jurídica.

6.1.1 Os critérios avaliativos e condicionantes de julgamento serão detalhados em Edital Específico, que complementará este Edital, e será lançado na data provável de 13/01/2020.

6.2. Será de responsabilidade da Comissão Julgadora a avaliação das Propostas concorrentes e a indicação dos 02 premiados e eventuais "Menções Honrosas".

6.3 O julgamento se fará em uma única etapa, em data provável de 04/05/2020 a 11/05/2020.

6.4. A Comissão Julgadora será instalada pela Coordenação Técnica, que a acompanhará em todas as fases do processo de julgamento, sem direito a voto e garantindo a idoneidade e o sigilo de todo o processo.

6.5. A Comissão Julgadora realizará os seus trabalhos em local privado e fechado, tendo apenas acesso os membros da Comissão Julgadora e da Coordenação Técnica do CONCURSO.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA VOTAÇÃO POPULAR

7.1. Após a seleção das 2 (duas) propostas vencedoras, o resultado será divulgado e as propostas vencedoras serão submetidas à Votação Popular.

7.2. A Votação Pública se dará durante o período da Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes 2020, quando a população terá acesso aos desenhos e memoriais explicativos das 2 (duas) propostas escolhidas pela Comissão Julgadora.

7.3. A participação neste CONCURSO implica a autorização dos participantes para estas exposições e publicações.

DA PREMIAÇÃO

8.1. Após a Votação Popular, a proposta mais votada receberá R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e a proposta menos votada receberá R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

8.2. As demais propostas, não selecionadas pela Comissão Julgadora, não serão premiadas.

8.3. As possíveis menções honrosas definidas pela Comissão Julgadora receberão distinção por meio de diploma específico, sem direito à premiação em espécie.

8.4. Todos os participantes das Propostas recebidas pela Coordenação do Concurso e apreciados pela Comissão Julgadora (Propostas habilitadas) receberão certificados de participação.

8.5. O Projeto de Estudo Preliminar, que trata este Edital, vencedor pelo voto popular, será o implementado para a elaboração dos Projetos Básicos e Executivos do Parque da Cidade. Para isto deverá, no ato da inscrição, o autor ou autores, autorizar expressamente a Administração a executá-lo, conforme determina o art. 52, §2º e art. 111 da Lei federal nº 8.666/93.

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

9.1. A transgressão de algum concorrente às regras deste Edital, observada a qualquer momento, inclusive após a promulgação dos resultados, implicará a desclassificação da proposta, respondendo o responsável técnico, na forma da Lei, a eventuais processos pelos danos causados às Entidades ORGANIZADORA e/ou PROMOTORA.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição e a entrega de Proposta concorrente implicam integral aceitação deste Edital.

10.2. Os concorrentes concedem à PROMOTORA e à ORGANIZADORA, conjunta ou separadamente, o direito de exposição, publicação (em meio eletrônico e/ou impresso) e divulgação das Propostas apresentadas, assim como da relação dos nomes dos profissionais responsáveis e/ou equipe do